



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

HINGO HAMMES
Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO
Vice-Prefeito

ROSANGELA STUMPF DE LIMA
Secretária-Chefe de Gabinete

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Governo

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO
Procurador-Geral

FABIO JUNIOR DA SILVA
Secretário de Fazenda

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

JULIANA SALVINI LAGE SOARES
Controladora-Geral

ADRIANA KREISCHER
Secretária de Assistência Social,
Habitação e Regularização Fundiária

GUILHERME COSTA DE SOUZA MORAES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

SAMIR DOS SANTOS EL GHAOUI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Planejamento e Orçamento (interino)

ANA CAROLINA KAPLER FERREIRA ROBERTO
Secretária de Educação (interina)

MAURICIO HOELZ VEIGA
Secretário de Obras

MARCELO RAMOS
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALCANTARA SOUZA
Secretário de Meio Ambiente

LUIS MÁRIO QUÁDRIO CRUZICK
Secretário de Saúde

PABLO PEREIRA KLING
Secretário de Turismo

LEANDRO JORGE KRONENBERGER
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde,
Juventude, Idoso e Lazer

LEANDRO JORGE KRONENBERGER
Secretário da Pessoa com Deficiência,
Mobilidade Reduzida e Doenças Raras (interino)

ROSANGELA STUMPF DE LIMA
Secretária de Direitos e Políticas para as Mulheres (interina)

ADENILSON HONORATO DA SILVA
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

GUILHERME CESAR DE ALMEIDA
Coordenador de Comunicação Social / Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ALEX VINICIUS DE SOUZA CRIST
Diretor-presidente do INPAS

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA
Diretora-presidente da Comdep

LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO
Diretor-presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.RJ.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30.
Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.RJ.gov.br

D.O.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXIV – N.º 7182 – Quarta-feira, 25 de junho de 2025

internet

Reprodução



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 125 de 24 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.974, de 04 de janeiro de 2025 e conforme decreto n.º 06 de 28 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de desenvolvimento Econômico – FUNDEMP, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 15660/2025;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em favor do Fundo Municipal de desenvolvimento Econômico – FUNDEMP.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de detalhamento da despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.974, de 04 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de junho de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAÚJO
Procurador-Geral

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Planejamento e Orçamento

DECRETO N.º 126 de 24 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.974, de 04 de janeiro de 2025 e conforme decreto n.º 06 de 28 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 16553/2025;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta das Fontes de Recursos 1.621.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, na forma do Inciso II, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de detalhamento da despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.974, de 04 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de junho de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAÚJO
Procurador-Geral

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Planejamento e Orçamento

PORTARIA N.º 852 de 24 de junho de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

RENOVAR, para o ano letivo de 2025, a permuta entre ROSEMERE FREITAS VERÍSSIMO DA SILVA, matrícula n.º 23981-0, Professora do Q.P. deste Município e MICHELE CRISTINA DE ALMEIDA FARIA, matrícula n.º 3409-1, Professora do Q.P. da Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto. (Proc. SEI n.º 033663/2024)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de junho de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA N.º 853 de 24 de junho de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, LUANA PRINCISVAL DA SILVA COSTA, matrícula n.º 26578-0, do Cargo de Professor, do Quadro Permanente, a partir de 29/05/2025. (Proc. SEI 023019/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de junho de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA N.º 854 de 24 de junho de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c as de n.º s: 7.510/2017, 7.512/17, GUILHERME MARCELO ARAÚJO, para exercer Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico de Bem Estar Animal, da Secretaria de Saúde, símbolo DAS-3, a partir de 14/05/2025. (Proc. SEI 019956/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de junho de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA N.º 855 de 24 de junho de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.510/2017, MARIA APARECIDA POMPEU DA SILVA, para exercer Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor de Recepção e Cerimonial, do Gabinete do Prefeito, símbolo DAS-5, a partir de 16/06/2025.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de junho de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA N.º 856 de 24 de junho de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DISPENSAR ALINE CARVALHO HOELZ KLING, matrícula n.º 18872-7, da Função Gratificada de Chefe da Divisão de Contabilidade do Fundo de Educação, da Secretaria de Fazenda, símbolo FG-1, a partir de 01/07/2025. (Proc. SEI 026506/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de junho de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA N.º 857 de 24 de junho de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.510/2017, AROLDI FERREIRA SOL NETO, matrícula n.º 19434-47, para exercer Função Gratificada de Chefe da Divisão de Contabilidade do Fundo de Educação, da Secretaria de Fazenda, símbolo FG-1, a partir de 01/07/2025. (Proc. SEI 026506/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de junho de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA N.º 858 de 24 de junho de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.510/2017, SEBASTIÃO PIRES DO CARMO, matrícula n.º 225445-2, para exercer Função Gratificada de Encarregado de Certidões, da Secretaria de Planejamento e Orçamento, símbolo FG-4, a partir de 23/06/2025. (Proc. SEI 026721/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de junho de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA N.º 859 de 24 de junho de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.510/2017, JOÃO BOSCO BARBOSA FILHO, matrícula n.º 21870-7, para exercer Função Gratificada de Chefe do Setor de Apoio Administrativo, da Secretaria de Governo, símbolo FG-3, a partir de 01/06/2025. (Proc. SEI 025323/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de junho de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 416/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2025

Processo n.º 20490/2024 – Pregão Eletrônico n.º 005/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS RENAME/REMUME – SAC 117-24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 03.945.035/0001-91, Valor Estimado: R\$ 82.180,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
1	Amiodarona 200 Mg	CP	60000	0,328	19.680,00
2	Ácido Fólico 5 Mg	CP	200000	0,035	7.000,00
13	Azitimicina 500 Mg	CP	60000	0,814	48.840,00
19	Claritromicina 500 Mg	CP	3600	1,85	6.660,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 417/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2025

Processo n.º 20490/2024 – Pregão Eletrônico n.º 005/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS RENAME/REMUME – SAC 117-24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 17.472.278/0001-64, Valor Estimado: R\$ 12.000,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
4	Amritriptilina 25mg	CP	240000	0,05	12.000,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 418/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2025

Processo n.º 20490/2024 – Pregão Eletrônico n.º 005/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS RENAME/REMUME – SAC 117-24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ n.º 09.182.725/0001-12, Valor Estimado: R\$ 110.303,20. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
5	Acebrofilina (Xarope) 50mg/5ml	FR	3600	6,02	21.672,00
9	Alopurinol 300 Mg	CP	200000	0,23	46.000,00
26	Ciprofloxacino 500 Mg, Cloridrato de	CP	100000	0,18	18.000,00
50	Sulfadiazina de Prata 1% (400g)	PT	720	34,21	24.631,20

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

ANEXO AO DECRETO N.º 125 de 24 de junho de 2025					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Fomentar a Economia da Cidade	17.02.23.692.2005.2015	3.3.90.39.00	1.500.99	200.000,00	
Petrópolis Conectada, Cidade Inteligente	17.03.19.572.2005.2018	3.3.90.39.00	1.500.99		200.000,00
				200.000,00	200.000,00

ANEXO AO DECRETO N.º 126 de 24 de junho de 2025					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Média e Alta Complexidade	18.02.10.302.2020.2077	3.3.90.39.00	1.621.99	6.636.000,00	
Garantir e Ampliar a Rede de Urgência, Emergência e Assistência Hospitalar	18.02.10.302.2020.2079	3.3.90.30.00	1.621.99	364.000,00	
				7.000.000,00	

ANEXO AO DECRETO N.º 126 de 24 de junho de 2025		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Transf. Estadual – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Fonte de Recursos 1.621.99	1.7.2.3.50.00.01.03.00.00	7.000.000,00
		7.000.000,00

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 419/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2025

Processo n.º 28703/2024 – Pregão Eletrônico n.º 040/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE PARA O DIALM (DIVISÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES E DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: ALNETTO COM. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 27.039.914/0001-12, Valor Estimado: R\$ 5.796,50. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
1	Alfinete C/Cabeça – Verde (50 Un)	CX	20	7,00	140,00
2	Alfinete C/Cabeça – Vermelho (50 Un)	CX	20	7,00	140,00
3	Alfinete C/Cabeça – Preto (50 Un)	CX	20	7,00	140,00
4	Alfinete C/Cabeça – Azul (50 Un)	CX	20	7,00	140,00
5	Alfinete C/Cabeça – Amarelo (50 Un)	CX	20	7,00	140,00
23	Envelope Branco – Ofício	UN	5000	0,42	2.100,00
35	Filho Grosso Para Amarração (50m)	RL	50	23,93	1.196,50
46	Pilha Elétrica Tam. G.	UN	300	6,00	1.800,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 420/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2025

Processo n.º 28703/2024 – Pregão Eletrônico n.º 040/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE PARA O DIALM (DIVISÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES E DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e Responsável Pela Fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: CAMEPEL COM. PAPEIS LTDA, CNPJ N.º 18.631.695/0001-75, Valor Estimado: R\$ 68.046,70. Vigência da Ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens Registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
7	Apagador P/Quadro Branco	UN	30	3,09	92,70
11	Caixa Box Plástica, aprox. 50x30cm, c/ Tampa	UN	8000	3,16	25.280,00
21	Clips N. 2/0 – c/100 un	CX	2000	1,49	2.980,00
30	Etiquetas auto adesivas em formulário contínuo 89 x 23,4 mm, 2 Carreiras (c/12.000 un)	CX	90	219,90	19.791,00
31	Fita Adesiva 48mm x 50m – Transparente	RL	2000	2,78	5.560,00
38	Livro Ata c/100 fls – c/Margem	UN	500	11,29	5.645,00
39	Livro Ata c/200 fls – Pautado – Ofício	UN	400	18,97	7.588,00
47	Prancheta em Eucatex – 210x297mm	UN	300	3,70	1.110,00

Ao Beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 421/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2025

Processo n.º 28703/2024 – Pregão Eletrônico n.º 040/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE PARA O DIALM (DIVISÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES E DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: 3T COM. MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 38.227.436/0001-90, Valor Estimado: R\$ 5.474,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
8	Bandeja dupla de acrílico p/entrada e saída de documentos	UN	200	22,00	4.400,00
48	Pasta políonda c/elástico – 3,5 cm	UN	300	3,58	1.074,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 422/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2025

Processo n.º 28703/2024 – Pregão Eletrônico n.º 040/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE PARA O DIALM (DIVISÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES E DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: FERNANDA DUTRA DE ALMEIDA SOUSA, CNPJ n.º 56.187.319/0001-22, Valor Estimado: R\$ 6.203,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
14	Caneta hidrográfica ponta fina preta	UN	1000	1,03	1.030,00
17	Caneta p/quadro branco – verde	UN	300	1,15	345,00
19	Caneta p/retroprojektor – preta	UN	300	1,08	324,00
20	Caneta p/ retroprojektor – vermelha	UN	300	1,13	339,00
26	Envelope pardo 24 x 34 cm – para RX	ENV	8000	0,34	2.720,00
33	Fita adesiva – 15 mm – dupla face	RL	500	2,89	1.445,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 423/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181/2025

Processo n.º 28703/2024 – Pregão Eletrônico n.º 040/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE PARA O DIALM (DIVISÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES E DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: COMPASTAS COM. SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ n.º 39.685.747/0001-66, Valor Estimado: R\$ 52.300,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
24	Envelope pardo – Ofício	UN	50000	0,25	12.500,00
28	Envelope pardo – 25 x 18 cm	UN	55000	0,16	8.800,00
49	Pasta suspensa p/arquivo	UN	20000	1,55	31.000,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 424/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 182/2025

Processo n.º 28703/2024 – Pregão Eletrônico n.º 040/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE PARA O DIALM (DIVISÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES E DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as

especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: DIGRAPEL DISTRIB. PAPELE E GRÁFICA LTDA, CNPJ n.º 27.740.877/0001-75, Valor Estimado: R\$ 6.024,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
25	Envelope branco 1/2 ofício	UN	6000	0,21	1.260,00
27	Envelope pardo 11 x 7 cm p/RX dentário	ENV	3000	0,30	900,00
40	Livro de registro de débito	UN	24	161,00	3.864,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 435/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 188/2025

Processo n.º 20490/2024 – Pregão Eletrônico n.º 005/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS RENAME/REMUME – SAC 117-24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 21.681.325/0001-57, Valor Estimado: R\$ 107.000,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
6	Albendazol 400 Mg	CP	20000	0,40	8.000,00
8	Aloprinolol 100 Mg	CP	100000	0,126	12.600,00
24	Cloprpromazina 25 Mg, Cloridrato de	CP	120000	0,28	33.600,00
41	Ibuprofeno 600 Mg	CP	200000	0,126	25.200,00
47	Furosemida 40 Mg	CP	600000	0,046	27.600,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 436/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 189/2025

Processo n.º 20490/2024 – Pregão Eletrônico n.º 005/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS RENAME/REMUME – SAC 117-24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ n.º 76.386.283/0001-13, Valor Estimado: R\$ 167.778,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
7	Albendazol (Suspensão) 40 Mg/ML	FR	24000	1,13	27.120,00
25	Cefalexina 50mg/ML Frasco 100ml	FR	6000	11,123	66.738,00
27	Clofazolol 50 Mg	CP	180000	0,26	46.800,00
32	Divalproato de Sódio 500mg ER	CP	24000	1,13	27.120,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 437/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190/2025

Processo n.º 20490/2024 – Pregão Eletrônico n.º 005/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS RENAME/REMU-

ME – SAC 117-24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: DROGAFONTE LTDA, CNPJ n.º 08.778.201/0001-26, Valor Estimado: R\$ 45.082,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
15Biperideno 2 Mg, Cloridrato de.....CP.....	120000	0,25	30.000,00	
22Clonazepam 0,5 Mg.....CP.....	80000	0,056	4.480,00	
23Clonazepam (gotas).....FR.....	1800	1,97	3.546,00	
34Dexclorfeni-Ramina, Maleato.....FR.....	3600	1,96	7.056,00	

Solução Oral 2mg/5ml 120ml

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 438/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2025

Processo n.º 20490/2024 – Pregão Eletrônico n.º 005/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS RENAME/RE-MUME – SAC 117-24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: CONQUISTA DISTRIB. MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 12.418.191/0001-95, Valor Estimado: R\$ 27.936,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
16Brometo de Ipratropio 20ml.....FR.....	800	1,17	936,00	

(gotas P/Inalação)

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
40Ibuprofeno 300 Mg.....CP.....	300000	0,09	27.000,00	

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 448/2025 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 23/2025, livro G-25, fls. 35/36. Processo Administrativo n.º 22626/2023. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL, LAVRADO SOB O TERMO N.º 30/2023, LIVRO G-22, FLS. 81/84, ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E GUERRA CARIUS – ASSESSORIA IMOBILIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo e o reajuste do valor do aluguel. Prazo: 12 meses. Valor global: R\$ 49.477,92. Programa de Trabalho n.º 20.02.08.245.2011.2036.3390.39.10, fontes 1.660.01 e 2.660.01; e notas de empenho n.º 338/2025 e 339/2025, do Fundo Municipal de Assistência Social. Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 068/2025

Processo n.º 38105/2024 – SASHARF – Aquisição de gêneros alimentícios processados, pelo Sistema de Registro de Preços, através da Ata de Registro de Preço 018/2025, no valor de R\$ 11.972,24 (onze mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos),

em favor da empresa BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 01.573.581/0001-13 conforme Notas de Empenho 349/2025 e 350/2025. Ata de Registro de Preço 019/2025, no valor de R\$ 66.179,85 (sessenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), em favor da empresa NOSSO HORTIFRUIT LTDA, inscrita no CNPJ 52.127.691/0001-92 conforme Notas de Empenho 351/2025 a 354/2025. Publique-se em 18/06/2025.

ADRIANA KREISCHER
Secretária de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

Decretos n.º s 534/2000 c/c 590/200

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 069/2025

Processo n.º 1733/2025 – Autorizo desde que cumpridas às formalidades legais. Publique-se em 28/04/2025. Produzindo efeito em 23/06/2025

ADRIANA KREISCHER
Secretária de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

Decretos n.º s 534/2000 c/c 590/200

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 070/2025

Processo n.º 1733/2025 – Autorizo desde que cumpridas às formalidades legais. Publique-se em 08/05/2025. Produzindo efeito em 23/06/2025

ADRIANA KREISCHER
Secretária de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

Decretos n.º s 534/2000 c/c 590/200

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 071/2025

Processo n.º 1733/2025 – Autorizo desde que cumpridas às formalidades legais. Publique-se em 12/05/2025. Produzindo efeito em 23/06/2025

ADRIANA KREISCHER
Secretária de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

Decretos n.º s 534/2000 c/c 590/200

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 072/2025

Processo n.º 1733/2025 – Autorizo desde que cumpridas às formalidades legais. Publique-se em 02/06/2025. Produzindo efeito em 23/06/2025

ADRIANA KREISCHER
Secretária de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

Decretos n.º s 534/2000 c/c 590/200

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 073/2025

Processo n.º 1733/2025 – Autorizo desde que cumpridas às formalidades legais. Publique-se em 23/06/2025.

ADRIANA KREISCHER
Secretária de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

Decretos n.º s 534/2000 c/c 590/200

Secretaria de Planejamento e Orçamento

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES
SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 02 EM 10/06/2025

ARQUIVE-SE.
30878/2024; 44157/2023; 41963/2024; 38217/2024; 37764/2024; 39920/2024; 47950/2023; 38616/2024; 15239/2023; 40924/2024; 55111/2023; 20550/2024; 33251/2024; 42105/2024; 30878/2024; 44157/2023; 38217/2024; 41963/2024; 37764/2024; 39920/2024;

55111/2023; 40924/2024; 15239/2023; 39916/2024; 38316/2024; 16576/2024; 37351/2023; 44045/2018; 36218/2017; 8792/2020; 17648/2017; 17279/2015; 52537/2019; 46479/2018; 2822/2019; 62701/2018; 16735/2019; 3735/2017.

Face a publicação disposto no artigo 43 do decreto n.º 716/1996, o tempo decorrido e o não comparecimento do requerente até a presente data, a SAD/DESUP.

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Planejamento e Orçamento

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 03 EM 10/06/2025

ARQUIVE-SE.
004095/78; 037050/19; 054464/23; 041027/24; 018054/24; 035443/17; 039971/19; 016384/23; 405368/16; 042280/24; 040513/24; 048488/21; 040076/24; 036776/24; 052919/23; 056115/19; 053426/21; 017611/15; 021035/17; 022064/18; 051626/17; 046730/17; 041179/18; 051638/18; 031838/24; 042540/24; 005114/24; 025014/24; 036315/24; 044076/18; 034929/24; 014151/24; 033695/24; 033992/24; 045339/24; 045459/24; 041636/22; 032090/24; 035158/24; 041988/24; 044676/23; 028418/24; 032795/24; 031808/24; 013463/23; 005340/1990; 054817/19; 054733/18; 006389/00; 024154/24; 038298/19; 027619/24; 032497/24; 038240/24; 036573/24; 047793/19; 053213/23; 036053/24; 015894/23; 029674/24; 023397/23; 028871/24; 064218/23; 047909/22; 061591/06; 040944/24; 046451/18; 409102/16; 013046/15; 019547/24; 038830/24; 036380/24; 025638/02; 036411/24; 053857/17; 029217/24; 030102/22.

Face a publicação disposto no artigo 43 do decreto n.º 716/1996, o tempo decorrido e o não comparecimento do requerente até a presente data, a SAD/DESUP.

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Planejamento e Orçamento

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO N.º 021 de 24 de junho de 2025

A Secretária de Educação Interina, no uso de suas atribuições legais, após apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação em Sessão Ordinária de 10 de junho de 2025, resolve TORNAR público o Documento Norteador da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino Petrópolis.

I – APRESENTAÇÃO

A Educação Integral em Tempo Integral emerge como uma resposta necessária aos desafios contemporâneos apresentados às famílias e à educação formal. Este modelo pedagógico transcende as ações pautadas no conteúdo acadêmico ao buscar proporcionar uma formação integral que articula os aspectos cognitivo, socioemocional, cultural, físico e ético dos estudantes.

Com foco na formação integral dos sujeitos, busca-se desenvolver a reflexão crítica, a autonomia e a responsabilidade consigo mesmo e com o mundo. Essa proposta é sustentada pelos princípios de inclusão e de equidade. Reconhece a singularidade de cada indivíduo, suas múltiplas possibilidades de interação com a sociedade e promove um projeto educativo com sentido e pertencimento para todos.

Alinhada ao ideal de sustentabilidade, a Educação Integral em Tempo Integral compromete-se com processos educativos contextualizados, pautados na articulação entre teoria e prática. Visa garantir o direito de todos de aprender, assegurando o acesso a oportunidades formativas diversificadas, por meio da interação com múltiplos linguagens, recursos, espaços, saberes e atores escolares, elementos fundamentais para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

A Educação Integral e Integrada tem por objetivo assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na educação básica, com a melhoria da qualidade do

ensino e o respeito à diversidade, garantindo as condições necessárias ao desenvolvimento de saberes e habilidades, bem como à ampliação da jornada escolar em consonância com as metas do Plano Nacional e do Plano Municipal de Educação.

O objetivo central deste documento é apresentar diretrizes claras e práticas para educadores, gestores e demais atores envolvidos no processo educacional, orientando a Rede Municipal de Ensino de Petrópolis na implementação da política de Educação Integral em Tempo Integral. Mais do que ampliar a jornada escolar, essa política propõe o enriquecimento do currículo com atividades interdisciplinares e significativas, capazes de potencializar todas as dimensões do desenvolvimento humano.

Com planejamento cuidadoso e participação ativa de toda a comunidade escolar, a Educação Integral em Tempo Integral tem o potencial de transformar a experiência educacional e contribuir de forma decisiva para a formação de cidadãos conscientes, críticos e preparados para os desafios do século XXI.

II – BREVE HISTÓRICO

Nos últimos anos, a implementação da Educação Integral no Brasil passou a contar com um aparato legal mais estruturado, o que contribuiu para a consolidação de diretrizes voltadas a essa proposta educativa. Esse processo demandou articulações entre programas e serviços públicos, com vistas à ampliação da jornada escolar e à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes.

Embora a Constituição Federal de 1988 não mencione explicitamente os termos educação integral ou tempo integral, ela estabelece, em seu Art. 6º, a educação como o primeiro dos direitos sociais. Ao tratar do direito à educação como fundamento da cidadania e meio para o pleno desenvolvimento da pessoa e sua preparação para o trabalho, a Constituição implica a corresponsabilidade da família, da sociedade e do Estado na garantia de uma educação que vá além do espaço acadêmico tradicional.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), n.º 9.394/1996, reforça essa concepção ao prever, no Art. 34, a possibilidade de ampliação progressiva da jornada escolar no Ensino Fundamental para o regime de tempo integral, a critério do estabelecimento de ensino. Ainda no Art. 1º, a LDB amplia a noção de educação ao abranger processos formativos que ocorrem em diversos espaços da vida social, como a família, o trabalho, os movimentos sociais e as manifestações culturais.

A Resolução n.º 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil também considera Educação Infantil em tempo parcial, a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias.

A definição de jornada escolar como o tempo em que a criança ou adolescente está sob a responsabilidade da escola – em atividades intra ou extraescolares – está prevista no Art. 3º, inciso X, da LDB. Tais atividades podem ser realizadas inclusive em parceria com outras instituições, o que reforça o caráter articulado e comunitário da Educação Integral.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei n.º 8.069/1990, complementa esse entendimento ao assegurar, no Art. 53, o direito à educação, incluindo o acesso e permanência na escola, como forma de proteção e promoção do desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

O primeiro Plano Nacional de Educação (PNE), Lei n.º 10.172/2001, também destaca a importância da educação como promotora da formação integral. Entre os objetivos estabelecidos para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, inclui-se a ampliação da carga horária escolar para, no mínimo, 7 horas diárias. Vale ressaltar que, nesse plano, a educação integral aparece fortemente associada a aspectos de assistência social e de equidade, especialmente voltada para crianças de famílias em situação de vulnerabilidade social.

O documento também propõe a participação da comunidade na gestão das escolas, por meio do

conselho escolar de caráter consultivo e deliberativo, das reuniões entre a escola e as famílias, além dos atendimentos individuais como já é a prática usual adotada na Rede Municipal de Ensino de Petrópolis.

No campo do financiamento da educação pública, o Fundo de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), criado em 1996, e, posteriormente, o Fundo de desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), instituído em 2007, trouxeram avanços significativos. O FUNDEB, em especial, ampliou as possibilidades de oferta da educação em tempo integral, ao estabelecer, no Art. 10, § 3º, e no Art. 4º, que a jornada escolar igual ou superior a sete horas diárias caracteriza a matrícula em tempo integral, para fins de financiamento diferenciado.

O Plano de desenvolvimento da Educação (PDE), lançado pelo MEC em 2007, consolidou a ideia de uma visão sistêmica da educação. No contexto do PDE, o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo decreto n.º 6.094/2007, destaca, entre suas diretrizes, a ampliação do tempo de permanência do estudante na escola como estratégia de enfrentamento da repetência e de promoção de aprendizagens significativas. Entre as ações previstas estão aulas de reforço, estudos de recuperação e envolvimento dos alunos em projetos culturais e educativos.

Um dos marcos legais mais expressivos, no contexto da Educação Integral, foi a criação do Programa Mais Educação, instituído pela Portaria Normativa Interministerial n.º 17/2007 e regulamentado pelo decreto n.º 7.083/2010. O programa tinha como objetivo fomentar a Educação Integral por meio da articulação de atividades socioeducativas no contraturno escolar, integradas ao projeto pedagógico das escolas.

Por fim, o atual Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei n.º 13.005/2014, dedica a Meta 6 à expansão da educação em tempo integral. A meta propõe a adoção de medidas para ampliar o tempo de permanência dos estudantes nas escolas, garantindo que esse aumento de carga horária seja acompanhado de atividades pedagógicas, esportivas, culturais e recreativas, assegurando a qualidade desse tempo ampliado.

Em 2016, o município de Petrópolis, por meio da Secretaria de Petrópolis aderiu ao Programa Novo Mais Educação, criado pelo Ministério da Educação (MEC). Este programa visava ampliar a jornada escolar de alunos do Ensino Fundamental, oferecendo atividades pedagógicas em Português e Matemática, além de atividades esportivas e culturais, a fim de promover a inclusão social, por meio da educação integral. As escolas inscritas recebiam recursos financeiros, provenientes do FNDE, pelo Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suporte técnico e pedagógico, para implementar as atividades no turno e contraturno escolar.

Ainda no âmbito do município de Petrópolis, a Educação Integral encontra respaldo nas diretrizes do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei n.º 7.619/2017, que orienta a formulação de políticas públicas voltadas à ampliação da jornada escolar. O documento destaca que:

A ampliação da jornada escolar deve ser considerada nas políticas do município, visto que possibilita a realização de atividades de acompanhamento pedagógico, oficinas culturais, recreativas e esportivas, além do oferecimento de alimentação balanceada. Isso representa um avanço significativo no combate às desigualdades sociais e na ampliação democrática das oportunidades de aprendizagem.

Sendo assim, no ano de 2018, com o objetivo de estabelecer políticas compartilhadas para ampliação dos espaços educativos no contexto das unidades escolares, e como pressuposto à implementação gradativa da educação em Tempo Integral, foi criado, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Petrópolis, o Programa Integrado para Aprendizagens e Conhecimento (PIAC). Este programa visava oferecer aos alunos envolvidos atividades complementares, de modo a colaborar com o seu desenvolvimento em todas as dimensões do indivíduo: intelectual, físico, afetivo, social, ético, moral e simbólico, ampliando o conhecimento, melhorando o

desempenho escolar e oportunizando aos alunos uma educação entendida como integral.

Em consonância com essas diretrizes, o Regimento Escolar das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Petrópolis, instituído pela Resolução n.º 017, de 06 de dezembro de 2023, prevê, em seu Art. 71, parágrafo único:

A educação básica em tempo integral assegurar a jornada escolar com duração de nove horas podendo chegar a dez horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que os estudantes permanecerem na escola ou em outros espaços educacionais, em atividades educativas.

Embora ainda em processo de consolidação como política pública estruturada, a ampliação da jornada escolar vem se afirmando, no município, como uma proposta pedagógica com base ideológica clara e intencionalidade formativa. A Educação Integral, nesse contexto, tem sido compreendida como caminho para a equidade e a garantia de direitos.

III – BASES LEGAIS

A Política de Referência em Escola de Tempo Integral (ETI) fundamenta-se nos seguintes marcos legais e normativos:

Constituição Federal de 1988, especialmente:

- Art. 6º – que assegura a educação como direito social;
- Art. 205 – que define a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
- Art. 206 – que estabelece, como princípio, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- Art. 208 – que assegura o atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- Art. 211 e inciso VI do art. 30 – que tratam da organização dos sistemas de ensino pelos entes federativos;
- Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB):
- Art. 34 – que prevê a ampliação progressiva do período de permanência dos alunos na escola, com a implementação do tempo integral no ensino fundamental;
- Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): Art. 3º – que determina a garantia de oportunidades e facilidades para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
- Lei n.º 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão (LBI): Que assegura o exercício dos direitos das pessoas com deficiência, promovendo sua inclusão social e cidadania em condições de igualdade;
- Lei n.º 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE): Meta 6 – que estabelece a universalização da oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica;
- Lei Municipal n.º 7.619/2017 – Plano Municipal de Educação (PME) de Petrópolis: Meta 6 – que adota e localiza os objetivos do PNE à realidade do município, prevendo a ampliação da jornada escolar como estratégia para a melhoria da qualidade da educação;
- Lei n.º 14.640, de 31 de julho de 2023, e Portaria n.º 1.495, de 02 de agosto de 2023: Que instituem e normatizam o Programa Escola em Tempo Integral, estabelecendo diretrizes para a oferta da jornada ampliada em âmbito nacional;
- Lei Municipal n.º 5.775, de 27 de abril de 2001, e decreto n.º 531, de 15 de setembro de 2014: Que instituem e regulamentam a gestão democrática no sistema de ensino de Petrópolis, com ênfase no papel das Associações de Apoio à Escola (AAEs) na execução das ações da escola;
- decreto Municipal n.º 421, de 14 de março de 2023, e Lei Municipal n.º 8.247, de 16 de dezembro de 2021: Que normatizam a carga horária docente e a formação continuada dos professores regentes e corregentes da rede municipal;
- Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020, e as normativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): Que garantem o direito à alimentação escolar

como parte da jornada ampliada, promovendo segurança alimentar e nutricional;

- Resolução n.º 017, de 06 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial em 16 de dezembro de 2024: Que estabelece as diretrizes do Regimento Escolar das Unidades da Rede Municipal de Ensino de Petrópolis;
- A construção desta política pública requer a articulação entre diferentes setores da gestão, bem como o diálogo permanente com as comunidades escolares, de forma a viabilizar estratégias que possibilitem a implantação gradual da Educação em Tempo Integral, respeitando os contextos locais e promovendo a equidade na oferta educativa;
- Fica regulamentada no âmbito da Rede Municipal de Educação de Petrópolis a Educação de Tempo Integral com os objetivos específicos de:
- Aumentar, progressivamente, o número de unidades escolares com oferta de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Petrópolis;
- Ampliar o tempo e os espaços escolares para materializar o conceito de formação integral do estudante, desenvolvendo as potencialidades humanas em seus diferentes aspectos, tais como o cognitivo, afetivo, cultural e socioemocional, reduzindo a desigualdade educacional a partir da oferta de conteúdos diversificados, integrados aos currículos escolares;
- Oferecer aos alunos atividades complementares que colaborem com o desenvolvimento de todas as dimensões do indivíduo: intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica, articulando com os princípios, orientações, competências e habilidades propostas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Propiciar, aos estudantes das escolas públicas municipais, a formação de indivíduos autônomos, solidários e competentes, com conhecimentos e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania, a partir da articulação do modelo pedagógico ao modelo de gestão, nos termos deste documento;
- Proporcionar atividades que auxiliem os alunos na melhoria do desempenho escolar, com estímulo ao protagonismo discente;
- Mobilizar a comunidade escolar para o cultivo de relações mais próximas entre professores, alunos, equipe escolar e comunidades;
- Reduzir a evasão, reprovação e distorção idade/ano de escolaridade;
- Proporcionar atendimento educacional especializado a alunos com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

IV – GESTÃO DA ESCOLA E RECURSOS HUMANOS

A estrutura organizacional das Escolas Municipais em Tempo Integral será definida por ato normativo do Secretário de Educação, contemplando as seguintes funções e respectivos postos de trabalho, que poderão ser preenchidos em face ao documento de porte e por meio de eleição ou designação:

- Diretor Escolar e/ou Diretor Adjunto;
- Orientador Escolar;
- Professores;
- Inspectores de Disciplina;
- Cozinheiros Escolares;
- Auxiliares de Serviços Gerais;
- Secretário (a) Escolar e/ou Auxiliar de Secretaria;
- Colaboradores das Oficinas;
- Discentes.

A execução do Programa de Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito das Unidades Escolares, contará com profissionais responsáveis pela sua implantação, desenvolvimento, monitoramento e avaliação. A cada um desses agentes cabem funções explicitadas no Regimento Escolar, conforme a seguir:

- **Diretor Escolar e/ou Diretor Adjunto:** Compete ao Diretor, com carga horária de quarenta horas semanais, a coordenação geral das atividades do Tempo Integral, assegurando que a escola cumpra sua função social e formativa. Também é de sua responsabilidade a gestão financeira do Programa, incluindo a prestação de contas e a alimentação dos sistemas com informações sobre o desenvolvimento das ações em sua unidade.

- **Orientador Escolar:** Responsável pelos aspectos pedagógicos que envolvem o programa. Atuará como elo entre professores, colaboradores dos projetos e a comunidade escolar e deverá garantir a integração entre as atividades do Programa e o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola. O Orientador Escolar deverá estar lotado na unidade com carga horária de quarenta horas semanais.

- **Professor da Educação Infantil:** Cabe ao Docente Regente o planejamento anual, mensal e semanal das atividades, concebendo o currículo da Educação Infantil como um conjunto de práticas que busquem articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 3 a 5 anos e 11 meses de idade (Parágrafo 1º, do Art. 47, da Resolução n.º 017, de 06 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial em 16 de dezembro de 2024).

A carga horária do Docente Regente da Educação Infantil será de até trinta e duas horas semanais, assim distribuídas:

- O docente regente cumprirá 12 (doze) horas-aula de efetiva interação com os educandos e ministrará, preferencialmente, os Campos de Experiência: Traços, Sons, Cores e Formas; Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações, conforme estabelecido no Inciso I, do Art. 3º, do decreto n.º 421 de 14 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis, de 14/03/2023.
- O docente regente também ministrará os campos de experiência destinado à coregrafia, preferencialmente, O Eu, o Outro e Nós; Corpo, Gestos e Movimentos, segundo Inciso II, do Art. 3º, do decreto n.º 421 de 14 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis, de 14/03/2023, cabendo cumprir 8 (oito) horas de efetiva interação com os educandos.
- As demais 12 horas-aulas, o docente regente ministrará em sua própria turma ou outro agrupamento da Unidade Escolar, sendo, preferencialmente, 2 (duas) horas-aula de Educação Socioemocional, 2 (duas) horas-aula de Jogos de Linguagem, 2 (duas) horas-aula de Jogos de Raciocínio Lógico, 2 (duas) horas-aula de Contação de Histórias e Literatura Infantil, além de 4 (quatro) horas aulas de oficinas complementares que atendam aos eixos extracurriculares, conforme a parte diversificada da BNCC.

- **Professor dos Anos Iniciais:** Cabe ao Docente Regente, o planejamento anual, mensal e semanal das atividades pedagógicas de sua turma principal e dos demais agrupamentos atendidos. Também deverá desenvolver as oficinas de orientação de estudos de Língua Portuguesa e Matemática.

A carga horária do Docente Regente dos Anos Iniciais será de até trinta e duas horas semanais (12 horas de matrícula e 20 horas de REHT – Regime Especial de Horas Temporárias), assim distribuídas:

- O docente regente ministrará 12 (doze) horas-aula de efetiva interação com os educandos, preferencialmente, 5 (cinco) horas-aula de Língua Portuguesa, 5 (cinco) horas-aula de Matemática e 2 (duas) horas-aula de Ciências, de acordo o Art. 4º, Inciso I, do decreto n.º 421 de 14 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis, de 14/03/2023;
- O docente regente também ministrará as áreas de conhecimento referentes à coregia sendo 6 (seis) horas-aula de efetiva interação com os educandos, preferencialmente, 2 (duas) horas-aula de História/HGPT/E.T., 2 (duas) horas-aula de Geografia, 1 (uma) hora-aula de Artes, de acordo o Art. 4º, Inciso II, do decreto n.º 421 de 14 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis, de 14/03/2023;
- As demais 12 horas-aulas, o docente regente ministrará, preferencialmente, em outra turma ou agrupamento da Unidade Escolar, 3 (três) horas-aula de Orientação de Estudos de Língua Portuguesa, 3 (três) horas-aula de Orientação de Estudos de Matemática, 2 (duas) horas-aula de Iniciação Científica, 2 (duas) horas aulas de Educação Socioemocional ou 1 (uma) hora aula de Prevenção à saúde e 1 (uma) hora aula de Cidadania e Direitos Humanos, além de 2 (duas) horas aulas de oficinas complementares que atendam aos eixos extracurriculares, conforme a parte diversificada da BNCC, com apoio de atividades lúdicas e de acordo com seu notório saber.

- **Professor dos Anos Finais:** O Docente deverá cumprir 12 (doze) horas-aula de interação com os educandos, conforme o Parágrafo Único do Art. 1º, do decreto n.º 421 de 14 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis, de 14/03/2023, para o cumprimento do Currículo Obrigatório Oficial, de acordo com a disciplina que leciona, nas turmas em que estiver lotado.

- **Colaboradores das Oficinas:** São responsáveis pelo planejamento e execução de atividades extracurriculares, organizadas nos eixos da formação integral.

A atuação de colaboradores em oficinas nas Escolas de Tempo Integral deverá seguir critérios específicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Os interessados em atuar como colaboradores deverão apresentar, preferencialmente, experiência, formação e/ou habilitação em áreas relacionadas aos eixos extracurriculares, comprovadas por certificação reconhecida pelo MEC ou por notório saber, demonstrado por meio da análise do curriculum vitae através de documentos comprobatórios.

Os colaboradores deverão submeter seus planos de ação para o desenvolvimento das oficinas à equipe gestora da unidade escolar, que fará a análise e a seleção preliminar. Os planos de ação das oficinas selecionados serão encaminhados à Secretaria de Educação para análise e aprovação final.

As unidades escolares terão autonomia para selecionar as oficinas conforme sua identidade escolar e suas necessidades pedagógicas, sob as orientações da Secretaria de Educação. Cada oficina terá um colaborador responsável por seu desenvolvimento.

A carga horária de execução das oficinas será definida conforme os anexos de que constam o presente documento

As atividades propostas pelos colaboradores, descritas nos planos de ação, deverão estar contextualizadas com os projetos institucionais e didáticos desenvolvidos ao longo do ano letivo na unidade escolar, de modo a contribuir com a promoção de uma formação mais completa e integral dos alunos, com foco no desenvolvimento de competências, de habilidades e de valores. Os colaboradores deverão apresentar ao Orientador Escolar o planejamento semanal e os relatórios semestrais à gestão escolar, contendo informações sobre o andamento das atividades e o nível de participação dos alunos.

- **Discentes:** Os discentes serão agrupados em turmas, conforme estabelecido nos Artigos 46 e 51 do Regimento Escolar (Resolução n.º 017, de 06 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial em 16 de dezembro de 2024).

Educação Infantil:

Idade	Nível Ensino	Etapa	Estudantes
0.....	Creche.....	Berçário.....	8 a 10
1.....	Creche.....	1º período.....	8 a 10
2.....	Creche.....	2º período.....	8 a 12
3.....	Creche.....	3º período.....	16
4.....	Pré-escola.....	4º período.....	20
5.....	Pré-escola.....	5º período.....	2

Ensino Fundamental

1º Ano.....	25 estudantes
2º Ano.....	25 estudantes
3º Ano.....	30 estudantes
4º Ano.....	35 estudantes
5º Ano.....	35 estudantes
6º Ano.....	40 estudantes
7º Ano.....	40 estudantes
8º Ano.....	40 estudantes
9º Ano.....	40 estudantes

As turmas serão atendidas por professores devidamente habilitados e colaboradores responsáveis pelo desenvolvimento das oficinas complementares, segundo os eixos extracurriculares.

V – IMPLEMENTAÇÃO DAS OFICINAS

As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Petrópolis incluídas na ETI escolherão os eixos extracurriculares a serem desenvolvidos, de acordo com suas

especificidades e necessidades, excetuando-se os que são considerados obrigatórios, conforme orientação da Secretaria de Educação.

Os eixos escolhidos poderão ser revistos periodicamente, conforme avaliação da equipe gestora da Unidade Escolar e sob supervisão da Secretaria de Educação.

A formação integral dos estudantes será favorecida pela articulação entre os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e os da Parte Diversificada, representada pelos eixos extracurriculares.

Para a implementação da ETI, os seguintes eixos poderão ser desenvolvidos por meio de oficinas conduzidas pelos professores regentes e/ou colaboradores:

- a) Orientação de Estudos em Língua Portuguesa e em Matemática (obrigatório para o Ensino Fundamental).
- b) Educação Socioemocional (obrigatório para a Educação Infantil e Ensino Fundamental).
- c) Iniciação Científica (obrigatório para o Ensino Fundamental).
- d) Linguagens Artísticas.
- e) Esporte, Lazer, Psicomotricidade e Recreação.
- f) Cidadania e Direitos Humanos.
- g) Empreendedorismo/Educação Financeira.
- h) Educação Ambiental e Sustentabilidade
- i) Prevenção e Promoção da Saúde.
- j) Comunicação.
- k) Informática e Tecnologia.
- l) Leitura e Literatura.

Os eixos abaixo são sugeridos, exclusivamente, para o desenvolvimento com alunos da Educação Infantil.

- a) Jogo de Linguagem.
- b) Jogos de Raciocínio Lógico.
- c) Cultura Popular e Regional.
- d) Contação de Histórias e Literatura Infantil.
- e) Brinquedos e Brincadeiras Tradicionais.
- f) Expressão Corporal e Movimento.

As oficinas pertinentes aos eixos extracurriculares deverão ser propostas, contendo obrigatoriamente:

- Título
- Apresentação
- Justificativa
- Objetivos
- Público-alvo
- Metodologia
- Material necessário
- Cronograma detalhado das atividades
- Dados pessoais e documentos pertinentes.

VI – AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INTEGRAL E DAS ATIVIDADES DOS EIXOS EXTRACURRICULARES

A avaliação na perspectiva da Educação Integral deve ser processual, diagnóstica, formativa e contínua. Ela não se limita à verificação de conteúdos, mas considera o desenvolvimento integral dos estudantes em suas múltiplas dimensões: cognitiva, emocional, social, cultural, física e ética.

Princípios da Avaliação:

- Diagnóstico das necessidades de aprendizagem e recomposição das mesmas.
- Registro contínuo das trajetórias e dos avanços individuais e coletivos.
- Respeito aos diferentes ritmos de aprendizagem e ao modo de aprender de cada estudante, de modo que todos tenham as mesmas oportunidades de aprendizagem e os direitos de aprendizagem garantidos.
- Uso da avaliação para planejar e ajustar as práticas pedagógicas.
- Valorização das aprendizagens construídas nos componentes curriculares obrigatórios e nos eixos extracurriculares da parte diversificada.

A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento da execução da Educação em Tempo Integral (ETI) nas Unidades Escolares, realizando o monitoramento contínuo e sugerindo, quando necessário, ações que promovam maior efetividade da Política.

A avaliação do Programa, no âmbito da escola, seguirá metodologia baseada em observações, registros e tomadas de decisão, com o objetivo de identificar os indicadores que favorecem e/ou dificultam o desenvolvimento do Programa e o progresso dos alunos.

A avaliação não se limitará à correlação entre o desempenho escolar dos estudantes em suas turmas regulares e as competências desenvolvidas nas atividades do ETI, mas também considerará aspectos atitudinais e transformações no ambiente escolar.

Considerando os Eixos Extracurriculares, na parte diversificada, não se atribuem notas ou conceitos, mas são elaborados registros reflexivos, pautas de frequência, portfólios, observações descritivas e relatórios de acompanhamento, que subsidiarão a avaliação institucional e formativa.

O controle de frequência dos Eixos Extracurriculares será realizado por meio de pauta de presença específica da Unidade Escolar. Os colaboradores deverão entregar a pauta de presença, mensalmente, à equipe gestora, para controle interno.

Os colaboradores deverão apresentar, bimestralmente, registros reflexivos de suas oficinas para a inserção das observações nos Relatórios descritivos de Aprendizagem. Quanto aos relatórios semestrais, o registro descritivo com o uso de imagens, deve demonstrar o envolvimento e a participação dos estudantes, bem como o desenvolvimento das competências descritas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A apresentação do mesmo deverá ser por meio digital.

VII – PERSPECTIVA INCLUSIVA

A Educação Especial, enquanto modalidade da Educação Escolar, configura-se como um processo educacional pautado em proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especializados, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar ou, quando necessário, substituir os serviços educacionais comuns. Seu objetivo é garantir o direito à educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos com necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica (BRASIL, MEC/SEESP, 2001).

No âmbito da Educação em Tempo Integral, a inclusão do público-alvo da Educação Especial deve ocorrer à luz da perspectiva inclusiva, sendo asseguradas as condições necessárias para a matrícula, permanência, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes. A matrícula de estudantes público-alvo da Educação Especial é um direito garantido por dispositivos legais, como a:

- Constituição Federal de 1988 (Art. 205 e 208);
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB n.º 9.394/1996;
- Lei n.º 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência.

Assim, no âmbito da Educação em Tempo Integral (ETI), a atenção aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação devem considerar, além do currículo adaptado e o Plano de Ensino Individualizado, os seguintes aspectos:

Aspectos pedagógicos:

- Desenvolvimento cognitivo, motor, social.
- Estimulo à autonomia.
- Participação efetiva nas atividades escolares.

Aspectos inclusivos:

- Identificação das necessidades educacionais especiais.
- Elaboração e implementação de Plano de Ensino Individualizado (PEI);
- Suporte pedagógico e recursos didáticos adaptados.
- Garantia de acessibilidade física, comunicacional e tecnológica.
- Disponibilização de tecnologias assistivas.

Participação da família:

- Envolvimento no processo de aprendizagem.
- Articulação com a equipe gestora e docente.
- Colaboração no acompanhamento do desenvolvimento do educando.

A matrícula e permanência dos estudantes público-alvo da Educação Especial na Educação em Tempo Integral deverão assegurar:

- O bem-estar físico, emocional e social do estudante; A conciliação com a frequência em terapias multidisciplinares realizadas fora do ambiente escolar;
- A avaliação periódica deverá ser de forma colaborativa e contínua entre a equipe gestora, a equipe docente, a família e, quando necessário, com a participação de outros profissionais envolvidos no processo educacional.

A Educação Especial deve garantir o acesso ao currículo escolar que contribua para a sua formação integral e garanta as condições equitativas de participação, respeitando os direitos, singularidades e ritmos de aprendizagem dos estudantes. Para tanto, deve envolver práticas pedagógicas diferenciadas, adaptações curriculares, uso de recursos de acessibilidade e o trabalho interdisciplinar com profissionais da saúde, da assistência social e de outras áreas pertinentes.

Conforme o Art. 34 da LDB n.º 9.394/1996:

- A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

Dessa forma, considerando os diferentes contextos e especificidades dos estudantes, é necessário reconhecer que nem todos os alunos, público-alvo da Educação Especial, estarão aptos a frequentar a escola em tempo integral, sendo fundamental garantir-lhes a flexibilidade e o suporte adequados, respeitando suas condições individuais.

Portanto, cabe à escola e aos educadores adotarem uma postura sensível, atenta e acolhedora, promovendo uma educação equânime e de qualidade que valorize a diversidade, assegure a equidade e possibilite a construção de trajetórias de aprendizagem significativas para todos.

VIII – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos financeiros para as ações da ETI serão repassados às Unidades Escolares por meio do PGDREM (Programa de Gestão descentralizada de Recursos da Educação Municipal).

A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela gestão dos recursos oriundos do Programa Escola em Tempo Integral, conforme a Lei Federal n.º 14.640, de 31 de julho de 2023.

Os colaboradores que atuarem com oficinas nas escolas de Tempo Integral deverão possuir cadastro ativo como Microempreendedor Individual (MEI), em conformidade com o tema apresentado, para viabilizar o recebimento dos recursos referentes aos serviços prestados.

Os recursos destinados ao financiamento do Programa serão depositados nas contas das Associações de Apoio à Escola (AAE) das Unidades Escolares participantes, devendo ser utilizados conforme:

- O disposto no Art. 8º da Lei Municipal n.º 5.775/2001, regulamentado pelo decreto n.º 531/2014;
- O Art. 6º da Lei Federal n.º 14.640/2023, observando o previsto no Art. 70 da Lei n.º 9.394/1996 (LDB) e a vedação expressa do Art. 167, inciso X, da Constituição Federal.
- Os recursos poderão ser aplicados:
- No pagamento dos colaboradores das oficinas por hora/aula ministrada.
- Na aquisição de materiais de papelaria e apoio às atividades.

IX – ATRIBUIÇÕES

A operacionalização do Programa será de iniciativa da Secretaria de Educação, em ações integradas com as Unidades Escolares incluídas no ETI.

A Secretaria de Educação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- Acompanhar e apoiar a aplicação da Política nas Unidades Escolares;
- Acompanhar e intermediar o processo de seleção das oficinas;
- Fortalecer o setor responsável no departamento de Ensino Fundamental que atuará junto às escolas para monitorar seus planos de trabalho e avaliar se o programa está sendo cumprido a contento nas unidades;
- Analisar, reformular, se necessário, e validar os planos de trabalho das escolas que poderão aderir ao programa;
- Repassar, através do departamento Administrativo Financeiro, os recursos previstos: PGDREM (Programa de Gestão descentralizada de Recursos da Educação Municipal) e Programa Escola em Tempo Integral do Governo Federal;
- Fazer, em conjunto com as unidades escolares, o monitoramento da execução das atividades previstas no plano de trabalho, garantindo que a política seja realizada de forma eficiente e produtiva;
- Analisar e validar as prestações de contas elaboradas pelas unidades escolares participantes do Tempo Integral;
- Caberá às unidades escolares participantes do ETI as seguintes atribuições:
- Acompanhar o funcionamento e a eficácia das oficinas, bem como a sua adequação ao Projeto Político Pedagógico (PPP) e ao currículo da escola;
- Elaborar o plano de trabalho da escola, que norteará a execução do ETI na unidade;
- Elaborar, para fins de monitoramento, os relatórios das atividades semestrais, a partir dos relatórios elaborados e apresentados pelos colaboradores, apresentando os avanços e/ou obstáculos encontrados durante a execução do plano de trabalho;
- Utilizar os recursos repassados pela Secretaria de Educação para o desenvolvimento das atividades do programa na unidade escolar, de forma responsável e transparente, garantindo que a destinação dos recursos seja fielmente cumprida para os fins determinados;
- Elaborar a prestação de contas dos recursos aplicados na execução do programa, que será encaminhada para o departamento Administrativo e Financeiro, seguindo as datas determinadas por este;
- Garantir que a prestação de contas contenha os lançamentos e seja acompanhada dos comprovantes referentes à destinação dada aos recursos;
- Manter o registro diário e nominal de frequência dos estudantes nas turmas das atividades desenvolvidas no âmbito do ETI;
- Garantir a alimentação escolar para os alunos, considerando que estes permanecerão na escola em Tempo Integral (TI), o equivalente a dois turnos para o desenvolvimento das atividades regulares e extracurriculares;
- Elaborar, ao final do ano letivo, relatório anual de avaliação sobre a execução do Programa na unidade, para análise da Secretaria.

X – ADESÃO E IMPLEMENTAÇÃO

A adesão das unidades escolares ao Programa de Educação em Tempo Integral será realizada mediante indicação da Secretaria Municipal de Educação, a partir da manifestação de interesse da unidade ou por demanda do interesse público.

A adesão deverá ser formalizada por meio de Termo de Adesão, firmado entre a unidade escolar e a Secretaria de Educação, contendo os seguintes expedientes:

Para a implantação do Programa na unidade escolar:

- A realização das adaptações necessárias na infraestrutura da unidade escolar para o atendimento em tempo integral;

– A reformulação do Projeto Político-Pedagógico (PPP), com base na concepção de Educação em Tempo Integral, a ser realizada no primeiro semestre de implementação;

– A elaboração de plano de trabalho pedagógico contendo as escolhas metodológicas e organizativas específicas para o atendimento em tempo integral da unidade escolar.

O tempo diário de permanência do estudante nas Escolas de Tempo Integral será de 9 (nove) horas diárias, conforme o Regimento Escolar das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Petrópolis, instituído pela Resolução n.º 017, de 06 de dezembro de 2023.

A organização do ensino no âmbito da Educação em Tempo Integral poderá se dar por diferentes arranjos, de acordo com a realidade da unidade escolar, observados os critérios estabelecidos neste documento, podendo contemplar:

- A organização por ano de escolaridade e oficinas intercaladas;
- A organização por área de conhecimento e oficinas intercaladas;
- Os agrupamentos por níveis de aprendizagem e oficinas intercaladas.

XI – PROPOSTA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

A construção desta proposta curricular para a Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Petrópolis tem como objetivo assegurar o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento pleno de todas as crianças, a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), das Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, do Referencial Curricular Municipal e da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Ao reconhecer a criança como sujeito histórico, social, singular e potente, esta proposta valoriza as múltiplas formas de expressão, pensamento e ação infantil. A articulação entre o currículo obrigatório e a parte diversificada potencializa o desenvolvimento integral das crianças, em suas dimensões física, afetiva, cognitiva, estética, ética, expressiva, relacional e simbólica.

Com a ampliação da jornada escolar nas escolas e turmas de Educação Infantil, é necessário reorganizar tempos, espaços e experiências, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e promovendo vivências integradoras e significativas, de forma lúdica, investigativa e contextualizada.

Parte Obrigatória – Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

A BNCC define seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento que devem nortear as práticas pedagógicas na Educação Infantil:

- Conviver
- Brincar
- Participar
- Explorar
- Expressar
- Conhecer-se

Esses direitos se realizam por meio dos cinco Campos de Experiência:

1. O eu, o outro e o nós.
2. Corpo, gestos e movimentos.
3. Traços, sons, cores e formas.
4. Escuta, fala, pensamento e imaginação.
5. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

A proposta pedagógica deve garantir que todas as crianças tenham acesso a experiências que fortaleçam vínculos, promovam interações e incentivem a curiosidade, o encantamento e o protagonismo infantil.

Parte Diversificada – Eixos Extracurriculares da Educação Integral na Educação Infantil

A parte diversificada visa ampliar o repertório cultural, expressivo, corporal e relacional das crianças pe-

quenas, respeitando sua especificidade e protagonismo. Os eixos extracurriculares da Educação Integral devem ser adaptados para a faixa etária, integrando-se à rotina de forma que considere o educar, o cuidar e o brincar.

Eixos possíveis para a Educação Infantil em Tempo Integral:

- *Jogos de Linguagem*: atividades lúdicas que visem a ampliação do vocabulário, da comunicação e da compreensão da linguagem, que podem enfatizar palavras e adivinhações em brincadeiras que explorem a sonoridade da língua e a interação social.
- *Jogos de Raciocínio Lógico*: atividades e brincadeiras que desafiam a capacidade de pensar e raciocinar de forma lógica e dedutiva para solucionar problemas e tomar decisões.
- *Educação Socioemocional*: escuta ativa, reconhecimento das emoções e cuidado com o outro.
- *Empreendedorismo/Educação Financeira*: despertar a formação de cidadãos críticos, criativos e conscientes, capazes de se auto planejar e efetuar mudanças na sociedade.
- *Educação Ambiental e Sustentabilidade*: cuidado com o ambiente, plantio, uso consciente da água e materiais.
- *Prevenção e Promoção à Saúde*: ações de autocuidado e vivências em áreas prioritárias de estilos de vida saudáveis.
- *Linguagens Artísticas*: experiências com música, dança, teatro e artes visuais integradas ao cotidiano.
- *Cultura Popular e Regional*: vivências com cantigas, histórias, festas e culinária típicas.
- *Contação de Histórias e Literatura Infantil*: estímulo à linguagem, à imaginação e ao vínculo afetivo com o livro.
- *Brinquedos e Brincadeiras Tradicionais*: resgate da cultura da infância e diversidade cultural.
- *Expressão Corporal e Movimento*: ampliação da motricidade ampla e fina, jogos e circuitos corporais.

As experiências devem ser planejadas a partir da observação e escuta atenta das crianças, considerando suas necessidades, desejos, curiosidades e contextos socioculturais.

XII – PROPOSTA CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL**Parte Obrigatória – Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**

A proposta curricular do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Petrópolis tem como documento orientador a BNCC, que define dez competências gerais que orientam as áreas de conhecimento, voltadas ao desenvolvimento de sujeitos críticos, éticos e preparados para atuarem no mundo de forma ativa e solidária e habilidades desenvolvidas ao longo da Educação Básica, em complexidade crescente.

No Ensino Fundamental, a BNCC estrutura o currículo com as seguintes áreas do conhecimento obrigatórias:

- Linguagens (Língua Portuguesa, Língua Inglesa – Anos Finais, Arte e Educação Física)
- Matemática
- Ciências da Natureza
- Ciências Humanas (História e Geografia)
- Ensino Religioso

A estrutura curricular prioriza o trabalho interdisciplinar, a contextualização e a promoção de aprendizagens significativas. A ampliação da jornada diária nas escolas de tempo integral permite o aprofundamento dos conteúdos e a ressignificação do tempo escolar, favorecendo a aprendizagem com menos fragmentação e mais sentido.

Parte Diversificada – Eixos Extracurriculares da Educação Integral

A parte diversificada da jornada escolar é composta por eixos extracurriculares que dialogam com os interesses dos estudantes, com o território, a cultura local e as metas da formação integral. Esses eixos complementam a formação dos estudantes e contribuem para o desenvolvimento de competências socioemocionais, culturais, científicas, ambientais e digitais.

Os eixos devem ser escolhidos de forma colaborativa pela escola, respeitando seu Projeto Político-Pedagógico (PPP), os desejos da comunidade e a realidade do território.

Eixos sugeridos para o Ensino Fundamental:

– *Orientação de Estudos*: Atividades de fortalecimento da aprendizagem acadêmica, exclusivamente nos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática, trabalhando de forma articulada com os professores da escola, a fim de colaborar com a consolidação e a recomposição das aprendizagens dos alunos nos referidos componentes, oferecendo metodologias e recursos complementares aos já empregados na aplicação do currículo oficial.

– *Educação Socioemocional*: Atividades integradas ao cotidiano da vida escolar dos alunos, oferecendo oportunidades para desenvolver competências socioemocionais previstas na BNCC: autoconhecimento, autocontrole, empatia, colaboração e comunicação.

– *Iniciação Científica*: Atividades que visam desenvolver o aluno pesquisador, capacidades cognitivas de observação, avaliação, comparação, classificação, ordenação, quantificação, o que possibilitará transformar uma simples informação prévia do assunto em conhecimento, por meio da metodologia de projetos.

– *Linguagens Artísticas*: Atividades de cunho artístico, como música, teatro, dança e artes plásticas, a fim de desenvolver e aperfeiçoar competência ligada à cultura, estética, criatividade, sensibilidade e gosto pela beleza.

– *Esporte, Lazer, Psicomotricidade e Recreação*: Atividades de cunho esportivo e recreativo com ênfase nos aspectos educacionais da prática esportiva, bem como atividades espontâneas, prazerosas e criadoras, privilegiando a formação de valores, como a cooperação, a participação, a solidariedade, a autonomia, a criatividade, entre outros.

– *Cidadania e Direitos Humanos*: Atividades que visam a formação de uma cultura de respeito à dignidade por meio da promoção e da vivência dos valores da liberdade, da justiça, da igualdade, da solidariedade, da cooperação, da tolerância e da paz.

– *Empreendedorismo e Educação Financeira*: Atividades que desenvolvam habilidades como adaptação e mudança, autoconfiança, trabalho em equipe, planejamento e criatividade, além de despertar para o interesse por profissões, pelo mercado de trabalho, formando cidadãos críticos e conscientes, capazes de contribuir como agentes de mudança na sociedade.

– *Educação Ambiental e Sustentabilidade*: Atividades que visam facilitar o processo de formação de indivíduos preocupados com os problemas ambientais e que busquem a conservação e preservação dos recursos naturais e a sustentabilidade, abordando os seus aspectos econômicos, sociais e políticos.

– *Prevenção e Promoção da Saúde*: Ações e atividades voltadas para os cuidados nas áreas prioritárias para a promoção de estilos de vida saudáveis.

– *Comunicação*: Atividades que visam criar e fortalecer ecossistemas comunicativos em espaços educativos, o que significa criar e rever as relações de comunicação na escola. Também poderá ser incluída neste eixo a aprendizagem de uma segunda língua (inglês/espanhol).

– *Informática e Tecnologia*: Atividades que utilizem o computador e outras tecnologias para o desenvolvimento de capacidades ligadas ao uso das ferramentas tecnológicas e a elaboração de projetos de diversas áreas do conhecimento e de interesse, bem como para ampliação e consolidação de saberes relacionados às áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências.

Esses eixos podem ser desenvolvidos por colaboradores externos e/ou professores da rede, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

XIII – PRINCÍPIOS METODOLÓGICOS

- Centralidade no estudante e no território.
- Valorização da diversidade e dos saberes comunitários.
- Integração entre currículo obrigatório e parte diversificada.
- Interdisciplinaridade e contextualização.

- Aprendizagens ativas, investigativas e colaborativas.
- Avaliação formativa e qualitativa.
- Flexibilidade de arranjos curriculares.
- Reflexão crítica.

XIV – FORMAÇÃO CONTINUADA DOS EDUCADORES

A implementação do currículo em tempo integral exige uma política consistente de formação continuada que envolva professores, orientadores, gestores e colaboradores.

Objetivos da formação:

- Compreender os fundamentos da Educação Integral.
- Planejar de forma integrada à parte obrigatória e a parte diversificada do currículo.
- desenvolver práticas interdisciplinares e centradas no estudante.
- Trabalhar com metodologias ativas e avaliação formativa.
- Refletir sobre o papel da escola como espaço de formação cidadã, equitativa e inclusiva.

A formação dos profissionais que trabalham nas unidades escolares será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e poderá ocorrer por meio de encontros presenciais, seminários, oficinas, grupos de estudo, além de reuniões online síncronas e assíncronas.

XV – ARTICULAÇÃO COM O PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO (PPP)

O currículo desenvolvido em Tempo Integral deve ser compreendido como instrumento vivo e integrado ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) de cada unidade escolar. Ele deve expressar os princípios da escola, sua identidade, os objetivos formativos e as estratégias para a realização da jornada ampliada.

A parte diversificada precisa estar prevista no PPP com:

- Justificativa pedagógica da sua escolha.
- Articulação com os direitos de aprendizagem da BNCC.
- Organização do tempo e dos espaços.
- definição dos profissionais responsáveis.
- Estratégias de avaliação e acompanhamento.

XVI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas cabíveis, após a devida abertura de sindicância administrativa, nos casos em que forem constatadas, durante a implementação ou execução da política de Educação em Tempo Integral nas unidades escolares, as seguintes situações:

- descaso no atendimento aos estudantes;
- Maus-tratos dirigidos aos estudantes;
- desídia na execução das atividades previstas na política;
- desvios ou má utilização dos recursos financeiros destinados à implementação do programa.

As oficinas e ações desenvolvidas no âmbito da política poderão ser substituídas a qualquer tempo, desde que apresentem justificativa plausível, devidamente registrada em atas institucionais. O Orientador Escolar e o Gestor da Unidade deverão elaborar relatório circunstanciado que fundamente o desligamento dos (as) colaboradores (as) envolvidos (as).

O afastamento dos (as) colaboradores (as) por período superior a 10 (dez) dias corridos ou 20 (vinte) dias intercalados, independentemente de justificativa, poderá acarretar sua substituição.

O pagamento referente às atividades desenvolvidas poderá ser proporcionalmente reduzido nos casos de ausência do colaborador às atividades sob sua responsabilidade, independentemente da motivação da ausência.

A avaliação de desempenho dos profissionais atuantes no Programa será realizada conforme modelos

pedagógicos e de gestão definidos pela Secretaria de Educação, considerando os seguintes critérios:

- desempenho nas atividades específicas atribuídas no contexto da Educação Integral;
- Comprometimento e postura profissional no ambiente de trabalho;
- Relacionamento interpessoal e colaboração na equipe escolar;
- Contribuição para a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes.

A Secretaria Municipal de Educação promoverá encontros periódicos com os profissionais da rede municipal de ensino para avaliar, monitorar e propor adequações quanto ao desenvolvimento e execução da Política de Educação em Tempo Integral.

A presente Política de Referência em Educação em Tempo Integral tem por objetivo promover o desenvolvimento global dos estudantes, assegurando experiências formativas diversas, com foco na equidade, na inclusão e na qualidade da educação pública.

A alimentação será ofertada por meio de ações de educação alimentar e nutricional, com cardápios que atendam às necessidades nutricionais diárias dos estudantes, distribuídas em pelo menos quatro refeições diárias.

Nas unidades escolares de tempo integral, serão oferecidas cinco refeições diárias, priorizando-se alimentos “in natura” ou minimamente processados, garantindo, assim, uma alimentação saudável, adequada e em quantidade suficiente.

XVII – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018.
- BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n.º 9.394/1996.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016].
- MINAS GERAIS. decreto n.º 47.227, de 02 de agosto de 2017. Dispõe sobre a Educação Integral e Integrada na rede pública estadual. Belo Horizonte: SEE-MG, 2017.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA. Proposta Organizacional 2022. Viçosa-MG.
- WEFFORT, Helena Freire; ANDRADE, Julia Pinheiro; COSTA, Natacha Gonçalves da. Currículo e Educação Integral na Prática: uma referência para estados e municípios. 1ª ed. São Paulo: Associação Cidade Escola Aprendiz, 2019.

Secretaria de Governo

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

RESOLUÇÃO N.º 001 de 24 de junho de 2025

Dispõe sobre a aprovação a proposta para o início de gestões junto aos poderes municipal e estadual com o objetivo de implantação de um hospital veterinário público para o Município de Petrópolis.

O Conselho Municipal de Proteção e defesa dos Animais (COMUPA) órgão de participação popular, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 06 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e previstas no art. 2º, da Lei Municipal n.º 7.830, de 30 de agosto de 2019 e seu Regimento Interno.

R E S O L V E

Art. 1º – Aprovar por maioria absoluta, conforme plenária do COMUPA, realizada no dia 06 de maio de 2025, a proposta para o início de gestões junto aos poderes municipal e estadual com o objetivo de implantação de um Hospital Público Veterinário, os termos da Lei Estadual/RJ n.º 10.107 de 19 de setembro de 2023, para o Município de Petrópolis;

ANEXO 1
GRADE CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO
PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

PARTE OBRIGATÓRIA – BNCC		
Direitos de Aprendizagem	Campos de Experiência	Carga Horária Semanal
– Conviver – Brincar – Participar – Explorar – Expressar-se – Conhecer-se	O eu, o outro e o nós	8 tempos 12 tempos
	Corpo, gestos e movimentos	
	Traços, sons, cores e formas	
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	
PARTE DIVERSIFICADA (a escolher, totalizando, no mínimo, 20 tempos semanais)		
EIXOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL		Carga Horária Semanal
– Jogos de Linguagem		2 tempos
– Jogos de Raciocínio Lógico		2 tempos
– Educação Socioemocional (obrigatório)		2 tempos
– Empreendedorismo / Educação Financeira		2 tempos
– Educação Ambiental e Sustentabilidade		2 tempos
– Prevenção e Promoção da Saúde		2 tempos
– Linguagens Artísticas		2 tempos
– Cultura Popular e Regional		2 tempos
– Contação de Histórias e Literatura Infantil		2 tempos
– Brinquedos e Brincadeiras Tradicionais		2 tempos
– Expressão Corporal e Movimento		2 tempos

ANEXO 2
GRADE CURRICULAR DOS ANOS INICIAIS DO
PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

PARTE OBRIGATÓRIA – BNCC		
Área de Conhecimento	Componente Curricular	Carga Horária Semanal
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	5 tempos
	Arte	1 tempo
	Educação Física	2 tempos
MATEMÁTICA	Matemática	5 tempos
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2 tempos
CIÊNCIAS HUMANAS	História	2 tempos
	Geografia	2 tempos
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1 tempo
PARTE DIVERSIFICADA		
EIXOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL (parte obrigatória)		Carga Horária Semanal
Orientação de Estudos de Língua Portuguesa		3 tempos
Orientação de Estudos de Matemática		3 tempos
Educação Socioemocional		2 tempos
Iniciação Científica		2 tempos
EIXOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL (a escolher, totalizando, no mínimo, 10 tempos semanais).		Carga Horária Semanal
Linguagens Artísticas		2 tempos
Esporte, Lazer, Psicomotricidade e Recreação		2 tempos
Cidadania e Direitos Humanos		1 tempo
Empreendedorismo e Educação Financeira		2 tempos
Educação Ambiental e Sustentabilidade		2 tempos
Prevenção e Promoção da Saúde		1 tempo
Comunicação		2 tempos
Informática e Tecnologia		2 tempos
Leitura e Literatura		2 tempos

ANEXO 3
GRADE CURRICULAR DOS ANOS FINAIS DO
PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

PARTE OBRIGATÓRIA – BNCC		
Área de Conhecimento	Componente Curricular	Carga Horária Semanal
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	6 tempos
	Língua Inglesa	2 tempos
	Arte	1 tempo
	Educação Física	2 tempos
MATEMÁTICA	Matemática	6 tempos
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências Físicas e Biológicas	3 tempos
	História	3 tempos
CIÊNCIAS HUMANAS	História e Geografia de Petrópolis e Turismo e Educação para o Trânsito	1 tempo
	Geografia	3 tempos
	Ensino Religioso	1 tempo
PARTE DIVERSIFICADA		
EIXOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL (parte obrigatória)		Carga Horária Semanal
Orientação de Estudos de Língua Portuguesa		2 tempos
Orientação de Estudos de Matemática		2 tempos
Educação Socioemocional		1 tempo
Iniciação Científica		1 tempo
EIXOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL (a escolher, totalizando, no mínimo, 6 tempos semanais)		Carga Horária Semanal
Linguagens Artísticas		2 tempos
Esporte, Lazer, Psicomotricidade e Recreação		2 tempos
Cidadania e Direitos Humanos		1 tempo
Empreendedorismo e Educação Financeira		2 tempos
Educação Ambiental e Sustentabilidade		2 tempos
Prevenção e Promoção da Saúde		1 tempo
Comunicação		2 tempos
Informática e Tecnologia		2 tempos
Leitura e Literatura		2 tempos

Art. 2º – A Presente Resolução entrará em vigor a partir de 24 de junho de 2025.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA PEREIRA
Presidente do COMUPA

RESOLUÇÃO N.º 002 de 24 de junho de 2025

Dispõe sobre a aprovação para a realização da 2ª Conferência Municipal de Proteção e defesa dos Animais.

O Conselho Municipal de Proteção e defesa dos Animais (COMUPA) órgão de participação popular; em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de junho de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e prevista no art. 2º, da Lei Municipal n.º 7.830, de 30 de agosto de 2019 e seu Regimento Interno.

R E S O L V E

Art. 1º – Aprovar a realização da 2ª Conferência Municipal de Proteção e defesa dos Animais no Município de Petrópolis, no dia 11 de outubro de 2025, no auditório da ACEP – Associação Comercial e Empresarial de Petrópolis, sediada na R. Irmãos D'Ángelo, 48 – 7º andar – Centro, Petrópolis-RJ, 25685-330, conforme decisão unânime da plenária do COMUPA, realizada no dia 03 de junho de 2025;

Art. 2º – A Presente Resolução entrará em vigor a partir de 24 de junho de 2025.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA PEREIRA
Presidente do COMUPA

CONSELHO MUNICIPAL DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E SUAS LEIS COMPLEMENTARES

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

O Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretor e Suas Leis Complementares – CRPD, através de seu Coordenador, CONVOCA todos os seus membros titulares para Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de junho do corrente ano, segunda-feira, às 14h, no Centro Administrativo da Prefeitura – Frei Antônio Moser, localizado na Rua Teresa, n.º 1.515, Alto da Serra, Petrópolis-RJ, telefone (24) 2246-8508, para continuidade dos trabalhos. Solicita-se que, na impossibilidade de comparecimento do membro titular, este determine ao seu suplente que compareça à reunião. Na ausência dos titulares e respectivos suplentes, as justificativas deverão ser apresentadas por escrito à Secretaria do Conselho até 02 (dois) dias úteis após a reunião. O CRPD convida também toda sociedade civil organizada, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- 2) Leitura do expediente;
- 3) Informes da mesa e dos Conselheiros;
- 4) Ordem do dia com os seguintes temas:
 - a) Apresentação e Aprovação das delimitações da proposta do Abairramento;
 - b) Recondição das entidades e membros representantes da Sociedade Civil para o Biênio 2025-2026.
- 5) Discussão, votação e aprovação;
- 6) Assuntos gerais;
- 7) definição da pauta da reunião seguinte, sem prejuízo de inclusões posteriores que se fizerem necessárias;
- 8) Encerramento.

Petrópolis, 23 de junho de 2025.

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Coordenador do CRPD

COMDEP

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 013/2022

Processo Administrativo n.º 24365/2021, termo de contrato 018/2021 que entre si fazem a COMDEP e a VILLAR GUIMARÃES COMÉRCIO E PNEUS LTDA-EPP – CNPJ 10.753.691/0001-58. Prazo: 12 meses. Aos três dias de agosto de dois mil e vinte e dois.

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor-presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 016/2023

Processo Administrativo n.º 24365/2021, termo de contrato 018/2021 que entre si fazem a COMDEP e a VILLAR GUIMARÃES COMÉRCIO E PNEUS LTDA-EPP – CNPJ 10.753.691/0001-58. Prazo: 12 meses. Aos vinte e três dias de junho de dois mil e vinte e três.

CEDENYR GUARACY VIEIRA
Diretor-presidente

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 26724/2022, licitação n.º 046/2022, Modo de disputa fechado: 001/2023. O Diretor-presidente da Companhia Municipal de desenvolvimento de Petrópolis: COMDEP: Adjudica e Homologo o procedimento licitatório realizado no processo acima epigrafado nos termos do julgamento realizado, ou seja, considerar vencedora a empresa CONSTRUTORA ENGECAD LTDA EPP no item do edital. Tudo conforme especificado no instrumento convocatório. Aos vinte e sete dias de março de dois mil e vinte e três.

CEDENYR GUARACY VIEIRA
Diretor-presidente

EXTRATO DE TERMO DO CONTRATO N.º 019/2023

Processo Administrativo n.º 26724/2022, que entre si fazem a COMDEP e a Empresa CONSTRUTORA ENGECAD LTDA EPP – CNPJ 07.984.931/0001-10. Objeto: Reforme para adaptação do imóvel localizado a Rua Caminho do Paraíso n.º 489 – Sargento Boening – Petrópolis/RJ para implantação do Posto de Saúde da Família/PSF. Prazo: 120 dias. Valor Global: R\$ 572.117,50 (quinhentos e setenta e dois mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos). Aos vinte e nove dias de março de dois mil e vinte e três.

CEDENYR GUARACY VIEIRA
Diretor-presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 030/2023

Processo Administrativo n.º 26724/2022, termo de contrato 019/2023 que entre si fazem a COMDEP e a CONSTRUTORA ENGECAD LTDA EPP – CNPJ 07.984.931/0001-10. Prazo: 90 dias. Aos vinte e sete dias de julho de dois mil e vinte e três.

CEDENYR GUARACY VIEIRA
Diretor-presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 047/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 009/2024

Processo Administrativo n.º 26724/2022, termo de contrato 019/2023 que entre si fazem a COMDEP e a CONSTRUTORA ENGECAD LTDA EPP – CNPJ 07.984.931/0001-10. Prazo: mantido o prazo de execução. Aos vinte e dois dias de março de dois mil e vinte e quatro.

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor-presidente

(Replicado por ter saído com incorreção no D.O. 7100)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FULCRO ART. 29-I DA LEI N.º 13.303/2016

Processo Administrativo n.º 28280/2024 – Contratação da Empresa C R A PRESTADORA DE SERVIÇO E

EMPREITEIRA LTDA – CNPJ 09.592.412/0001-32. Objeto: Reforma do imóvel da Unidade Básica de Saúde de Secretário, localizado a Rua Visconde de São Bernardo n.º 320 – Secretário/RJ. Prazo: 120 dias. Valor Global: R\$ 166.437,99 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos). Aos quatro dias de março de dois mil e vinte e quatro.

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor-presidente

INPAS

PORTARIA N.º 242 de 17 de junho de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15 e em cumprimento a sentença judicial proferida nos autos do processo n.º 0000678-25.2016.8.19.0042;

R E S O L V E

Art. 1º – Reformular a Portaria n.º 024/2010 que aposentou por idade, nos termos do art. 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal com redação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 LENY MARIA CORREA RAPOSO, matrícula n.º 119211, Professora do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.266,10 (mil e duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei n.º 10.887/04.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 09/02/2010. (Processo n.º 903/2025)

Petrópolis, 17 de junho de 2025.

ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-presidente

PORTARIA N.º 243 de 18 de junho de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15,

R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por invalidez, nos termos do art. 40, § 1º, incisos I da Constituição Federal/88 com redação da pela Emenda 41/03 c/c art.6-A com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 (redação EC n.º 70/12) c/c art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional n.º 103/19 c/c art.273, § 1º da Lei n.º 6.946/12, LUCIANO ANTÔNIO GOMES, matrícula n.º 103691, Auxiliar de Serviços Externos – Nível:1SOA do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 2.475,66 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º – O servidor integra o Plano Financeiro nos termos do art. 1º, inciso I da Lei n.º 7.765/19.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 01/02/2025. (Processo n.º 0672/2025)

Petrópolis, 18 de junho de 2025.

ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-presidente

PORTARIA N.º 244 de 18 de junho de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/2015, resolve

MANDAR contar nos termos do art. 201, § 9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição de ZELMA LUCIA DA COSTA, matrícula n.º 172766, Cozinha do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis, conforme discriminado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 24/07/2017 pelo Instituto Nacional de Seguro Social, protocolo n.º 17024040.1.0008/17-5, perfazendo um total de 2.141 (dois mil e cento e quarenta e um) dias em nome da requerente, referentes aos períodos abaixo discriminados:

– 04/05/1987 a 31/01/1988,
– 17/01/1990 a 23/03/1990,
– 01/08/1990 a 01/08/1991,
– 03/03/1997 a 13/01/1999,
– 01/02/1999 a 31/01/2001,
– 01/06/2001 a 30/06/2001.

(Processo n.º 756/2025)

Petrópolis, 18 de junho de 2024.

ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-presidente

PORTARIA N.º 245 de 18 de junho de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15,

R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional n.º 103/19, ZELMA LUCIA DA COSTA, matrícula n.º 172766, Cozinha – Nível: ZC4C do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 2.883,25 (dois mil e oitocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º – A servidora integra o Plano Financeiro nos termos do art. 1º, inciso I da Lei n.º 7.765/19.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 01/07/2025. (Processo n.º 756/2025)

Petrópolis, 18 de junho de 2025.

ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-presidente

PORTARIA N.º 246 de 18 de junho de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/2015, resolve

MANDAR contar nos termos do art. 201, § 9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição de VALQUIRIA MARIO MACHADO, matrícula n.º 178527, Professora do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis, conforme discriminado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 09/08/2023 pelo Instituto Nacional de Seguro Social, protocolo n.º 190010101923238, perfazendo um total de 1.065 (mil e sessenta e cinco) dias em nome da requerente, referente ao período abaixo discriminado:

– 13/03/2000 a 11/02/2003.

(Processo n.º 616/2025)

Petrópolis, 18 de junho de 2024.

ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-presidente

PORTARIA N.º 247 de 18 de junho de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15,

R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal/1988 com redação dada pela Emenda n.º 20/1998 c/c art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional n.º 103/19, VALQUIRIA MARIO MACHADO, matrícula n.º 178527, Professora – Nível: P5C do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 5.295,82 (cinco mil e duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º – A servidora integra o Plano Financeiro nos termos do art. 1º, inciso I da Lei n.º 7.765/19.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 01/07/2025. (Processo n.º 616/2025)

Petrópolis, 18 de junho de 2025.

ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-presidente

PORTARIA N.º 248 de 18 de junho de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/2015, resolve

MANDAR contar nos termos do art. 201, § 9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição de ADILCEIA REGINA BORBA EVANGELISTA, matrícula n.º 199141, Cozinheira do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis, conforme discriminado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 11/11/2024 pelo Instituto Nacional de Seguro Social, protocolo n.º 17024040101467249, perfazendo um total de 2.246 (dois mil e duzentos e quarenta e seis) dias em nome da requerente, referentes aos períodos abaixo discriminados:

– 01/01/1979 a 26/06/1983,

– 01/08/1986 a 31/03/1988

(Processo n.º 626/2025)

Petrópolis, 18 de junho de 2024.

ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-presidente

PORTARIA N.º 249 de 18 de junho de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15,

R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por idade, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03 c/c art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional n.º 103/19 ADILCEIA REGINA BORBA EVANGELISTA, matrícula n.º 199141, Cozinheira – Nível: ZC4C do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.914,09 (mil e novecentos e quatorze reais e nove centavos).

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei n.º 10.887/04.

Art. 4º – A servidora integra o Plano Financeiro nos termos do art. 1º, inciso I da Lei n.º 7.765/19.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 01/07/2025. (Processo n.º 626/2025)

Petrópolis, 18 de junho de 2025.

ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-presidente

PORTARIA N.º 250 de 18 de junho de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de

Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/2015, resolve

MANDAR contar nos termos do art. 201, § 9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição de MARIA DE FATIMA FERREIRA, matrícula n.º 170500, Educadora de Educação Infantil do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis, conforme discriminado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 15/08/2023 pelo Instituto Nacional de Seguro Social, protocolo n.º 14023130100029234, perfazendo um total de 2.991 (dois mil e novecentos e noventa e um) dias em nome da requerente, referente ao período abaixo discriminado: – 01/10/1990 a 11/12/1998.

(Processo n.º 712/2025)

Petrópolis, 18 de junho de 2024.

ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-presidente

PORTARIA N.º 251 de 18 de junho de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15,

R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional n.º 103/19, MARIA DE FÁTIMA FERREIRA, matrícula n.º 170500, Professora – Educadora de Educação Infantil – Nível: AEI5C do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 3.355,92 (três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º – A servidora integra o Plano Financeiro nos termos do art. 1º, inciso I da Lei n.º 7.765/19.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 01/07/2025.

(Processo n.º 712/2025)

Petrópolis, 18 de junho de 2025.

ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-presidente

PORTARIA N.º 252 de 18 de junho de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15,

R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por idade, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03 c/c art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional n.º 103/19 MARGARIDA DA SILVA SANTOS, matrícula n.º 219444, Cozinheira – Nível: ZC2C do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei n.º 10.887/04.

Art. 4º – A servidora integra o Plano Financeiro nos termos do art. 1º, inciso I da Lei n.º 7.765/19.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 01/07/2025. (Processo n.º 877/2025)

Petrópolis, 18 de junho de 2025.

ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-presidente

PROCON ☎ 2246.8472/8473/8474

PORTARIA N.º 253 de 18 de junho de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15,

R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por idade, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03 c/c art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional n.º 103/19 MARIA ADRIANA TEIXEIRA SAMPAIO SVACINA, matrícula n.º 225312, Professora – Nível: P2D do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.560,81 (mil e quinhentos e sessenta reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei n.º 10.887/04.

Art. 4º – A servidora integra o Plano Financeiro nos termos do art. 1º, inciso I da Lei n.º 7.765/19.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 01/07/2025. (Processo n.º 800/2025)

Petrópolis, 18 de junho de 2025.

ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-presidente

PORTARIA N.º 254 de 18 de junho de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/2015, resolve

MANDAR contar nos termos do art. 201, § 9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição de RENATO SOUZA DE JESUS, matrícula n.º 116564, Motorista do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis, conforme discriminado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 08/04/2024 pelo Instituto Nacional de Seguro Social, protocolo n.º 17022090.1.00140/24-0, perfazendo um total de 476 (quatrocentos e setenta e seis) dias em nome do requerente, referentes aos períodos abaixo discriminados:

– 10/08/1982 a 31/01/1983,

– 01/04/1983 a 31/01/1984

(Processo n.º 895/2025)

Petrópolis, 18 de junho de 2024

ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-presidente

PORTARIA N.º 255 de 18 de junho de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15,

R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional n.º 103/19, RENATO SOUZA DE JESUS, matrícula n.º 116564, Motorista – Nível: 6S do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 3.005,61 (três mil e cinco reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º – O servidor integra o Plano Financeiro nos termos do art. 1º, inciso I da Lei n.º 7.765/19.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 01/07/2025. (Processo n.º 895/2025)

Petrópolis, 18 de junho de 2025.

ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-presidente